**MODELO DE PETIÇÃO**

**PROCESSO CIVIL. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS. MONITÓRIA. INICIAL**

**Rénan Kfuri Lopes**

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ... Vara Cível da Comarca de ...

(nome, qualificação, endereço eletrônico e residencial e CPF), inscrito na OAB sob o n.º..., Seção de ..., advogando em causa própria, vem, respeitosamente, com fulcro nos arts. 700 e seguintes do CPC[[1]](#footnote-1), promover a presente *ação monitória* contra (nome, qualificação, endereço eletrônico e residencial), pelas razões de direito adiante articuladas:

1. O autor é advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção ..., sob o n. ..., com escritório localizado à Rua ..., Bairro..., nesta Comarca.

2. Para defender os interesses do réu na ação de indenização contra si promovida por ..., perante a ... Vara Cível, processo n. ..., o autor foi contratado, tendo sido ajustado através do Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos datado de ..., estabelecidos seus honorários advocatícios no valor de R$...(...), a serem pagos dia ..., conforme se verifica da cláusula ... (doc. n. ...).

3. Também se estipulou que a verba honorária sucumbencial pertenceria exclusivamente ao advogado/autor, sem direito a qualquer dedução do valor pago diretamente pelo cliente/réu.

4. Apresentou o autor contestação e na audiência de instrução e julgamento os contendores se acordaram quanto ao valor da indenização, cada parte arcando com os honorários advocatícios de seus patronos (doc. n. ...).

5. Entretanto, o réu até a presente data não cumpriu sua obrigação assumida no contrato de prestação de serviços jurídicos, nada obstante, baldados todos os esforços para o recebimento amigável.

6. Destarte, cabível o ajuizamento da presente ação monitória para constituir o mandado de pagamento: *“o contrato de prestação de serviços, como início de prova sobre sua execução, é documento hábil à propositura de ação monitória. Negócio jurídico comprovado com contrato escrito de prestação de serviços, recibos de pagamentos antecipados e aditivo contratual, tudo assinado pelas partes, que resultou em inadimplemento pela parte contratada, merece, juridicamente, solução de cumprimento da obrigação pela via da ação monitória”* (AgRg no AI 1.053.957/PA, DJ 11.11.2008 e Resp 957.706/SP, DJ 18.10.2007).

7. O autor apresenta abaixo “*memória de cálculo*” do seu crédito atualizado, incidindo a correção monetária desde a data prevista para o pagamento, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês a partir da data da intimação do réu na notificação judicial (apresenta radiante a memória de cálculo)[[2]](#footnote-2).

8. ***Ex positis***, a autora requer:

a) seja de chofre deferido *inaudita altera pars* a expedição do competente mandado de pagamento para que o réu lhe pague no prazo de 15 (quinze) dias o valor de R$ ...(...), isentando-a nesta circunstância de pagamento imediato do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios (CPC, art. 701 §1º)[[3]](#footnote-3);

b) ou para que, querendo, também no prazo de 15 (quinze) dias, apresente sua defesa por meio de embargos (CPC, art. 702 do CPC)[[4]](#footnote-4), sob pena de constituição de pleno direito do respectivo título judicial da obrigação declinada, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo;

c) a produção de provas pericial, documental, testemunhal e depoimento pessoal do réu, sob pena de confissão.

Valor da causa: R$ ... (...)

P. Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. **Art. 700**. A ação monitória pode ser proposta por aquele que afirmar, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, ter direito de exigir do devedor capaz: (...) [↑](#footnote-ref-1)
2. CC, arts. 389 e 406. [↑](#footnote-ref-2)
3. **Art. 701**. Sendo evidente o direito do autor, o juiz deferirá a expedição de mandado de pagamento, de entrega de coisa ou para execução de obrigação de fazer ou de não fazer, concedendo ao réu prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa. § 1º O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. [↑](#footnote-ref-3)
4. **Art. 702**. Independentemente de prévia segurança do juízo, o réu poderá opor, nos próprios autos, no prazo previsto no art. 701, embargos à ação monitória. [↑](#footnote-ref-4)